



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIALPMT Nº 021/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA LENILSON DA SILVA FRANCISCO DA SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, por seu prefeito constitucional, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 617.901.684-49, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, neste ato representada, pelo Secretário Sr. **José Filipe Ângelo de Oliveira Lucena**, inscrito no RG sob o nº 7979571 SDS/PE e CPF 085.634.844-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a empresa **LENILSON DA SILVA FRANCISCO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.395.620/0001-41, com sede na Avenida São Sebastião, nº. 396, Surubim-PE, neste ato representada pelo Sr. **Lenilson Francisco da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.788.634-56 e RG nº 7350118SDS-PE, residente na Avenida São Sebastião, nº. 396, Surubim-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório PMT nº 052/2017, Pregão Presencial PMT nº 021/2017, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela lei nº 8.666/93 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO a anuência do Contratado que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação;

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujos valores não serão reajustados.

CONSIDERANDO,o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1.O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57,inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Terceirado Contrato original nº. 077/2017, que permitem a prorrogação e alteração contratual, conforme Processo Licitatório PMT nº 052/2017 – Pregão Presencial PMT nº. 021/2017.





CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços de internet, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Departamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global é **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 10 de maio de 2020 a 09 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 22000 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 22001 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Função: 4- Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 403 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG)
Ação: 2.4 – (Gestão Administrativa) – Manutenção das Ações vinculadas a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e seus departamentos
Despesa: 29 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 08 de maio de 2020.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretário **José Filipe Ângelo de Oliveira Lucena**
CONTRATANTE

Lenilson Francisco da Silva
LENILSON DA SILVA FRANCISCO DA SILVA ME

Lenilson Francisco da Silva
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Marilda Albrici*
CPF: *1062.711.4114-05*

Nome: *Maria Coluanda*
CPF: *111.913.224-69*